

Arquivo
ISA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Macuxi foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/81
COD MADIA

1981.11.20.001

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3812/80;

R E S O L V E:

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena Macuxi a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 4.063,7410 ha (quatro mil, sessenta e três hectares, setenta e quatro ares e dez centiares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA MANGUEIRA**.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Macuxi, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO
ANEXO A PORTARIA Nº 1139/E/81

D E N O M I N A Ç Ã O

ÁREA INDÍGENA MANGUEIRA

ALDEIAS INTEGRANTES

ALDEIA MANGUEIRA

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI

L O C A L I Z A Ç Ã O

MUNICÍPIO: BOA VISTA

ESTADO: T. F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª. DELEGACIA REGIONAL

C O O R D E N A D A S D O S E X T R E M O S

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	05° 18' 44",5 N	61° 24' 00",4 WGr.
LESTE	05° 17' 13",4 N	61° 20' 33",4 WGr.
SUL	05° 14' 10",2 N	61° 25' 55",8 WGr.
OESTE	05° 15' 41",9 N	61° 28' 05",7 WGr.

B A S E C A R T O G R Á F I C A

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
NA - 20 - X - B	1:250.000	RADAM	1975

D I M E N S Õ E S

ÁREA: 4.063,7410 Ha

PERÍMETRO: 41,563 km

ÁREA: Quatro mil, sessenta e três hectares, setenta e quatro ares e dez centiares.

NORTE: Inicia no marco 06 (seis) de coordenadas geográficas 03° 17' 51",9 N e 61° 24' 54",7 WGr., situado na confluência do Igarapé Sucurijú com o Igarapé Matã-Matã; segue daí, por uma linha reta com azimute verdadeiro 44° 55' 17",6 e distância de 2.282,66m, até o marco 04 (quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 18' 44",5 N e 61° 24' 00",4 WGr., implantado na margem esquerda do Igarapé Maracá; segue daí pela margem esquerda do Igarapé Maracá, com uma distância de 779,62m, até o marco 03 (três) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 18' 28",7 N e 61° 23' 43",0 WGr., implantado na margem esquerda do Igarapé Maracá, no local conhecido como "Estaca Preta"; daí, segue ao longo da cerca de divisa com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 93° 31' 14",0 e 525,35m, 97° 09' 11",1 e 630,10m, 102° 32' 45",1 e 479,05m, até o marco 02 (dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 18' 21",6 N e 61° 22' 50",6 WGr., implantado junto a cerca, margem direita da estrada carroçável Área Indígena Aningal / Área Indígena Mangueira; daí, segue ao longo da cerca de divisa com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 137° 48' 17",8 e 860,19m, 141° 38' 08",4 e 509,67m, 150° 42' 44",1 e 554,99m, até o marco 01 (um) de coordenadas geográficas - 03° 17' 32",0 N e 61° 22' 12",9 WGr., implantado próximo a cerca que delimita a Área Indígena Mangueira, na margem direita da estrada carroçável Boa Vista/Área Indígena Mangueira.

LESTE: Do marco 01, segue junto a cerca de divisa, com azimute verdadeiro de 136° 49' 10",1 e distância de 662,82m, até o marco 20 (vinte) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 17' 16",3 N e 61° 21' 58",3 WGr., implantado junto a cerca de divisa; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro de 136° 11' 28",1 e distância de 489,46m, até o marco 19 (dezenove) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 17' 04",8 N e 61° 21' 47",3 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Benedito; daí, segue pela margem direita do Igarapé Benedito, com uma distância de 2.544,41m, até o marco 17 (dezesete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 17' 13",4 N e 61° 20' 33",4 WGr., implantado na Foz do Igarapé Benedito com o Igarapé Grande; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Grande, com uma distância de 3.942,19m, até o marco 15 (quinze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 15' 49",0 N e 61° 21' 10",6 WGr., implantado na Foz do Igarapé Terra Nova com o Igarapé Grande.

SUL: Do marco 15 (quinze) de cimento, segue pela margem esquerda do Igarapé Terra Nova, com uma distância de 3.300,31m, até o marco 13 (treze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 16' 28",3 N e 61° 22' 30",2 WGr., situado na Foz do Igarapé Abacaxi com o Igarapé Terra Nova; daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de 240° 19' 45",9 e distância de 2.286,28m, até o marco 12 (doze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 13' 51",6 N e 61° 23' 34",6 WGr., implantado na cabeceira do Igarapé Mangueira; daí, segue pela margem direita do Igarapé Mangueira, com uma distância de 2.003,71m, até o marco 11 (onze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 14' 57",7 N e 61° 23' 49",3 WGr., implantado na Foz do Igarapé da Velha com o Igarapé Mangueira; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Mangueira, com uma distância de 159,94m, até o marco 29 (vinte e nove) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 14' 52",7 N e 61° 23' 50",8 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Mangueira; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro de 257° 52' 27",3 com uma distância de 2.442,68m, até o marco 27 (vinte e sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 14' 35",7 N e 61° 25' 08",1 WGr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de 241° 52' 27",9 e distância de

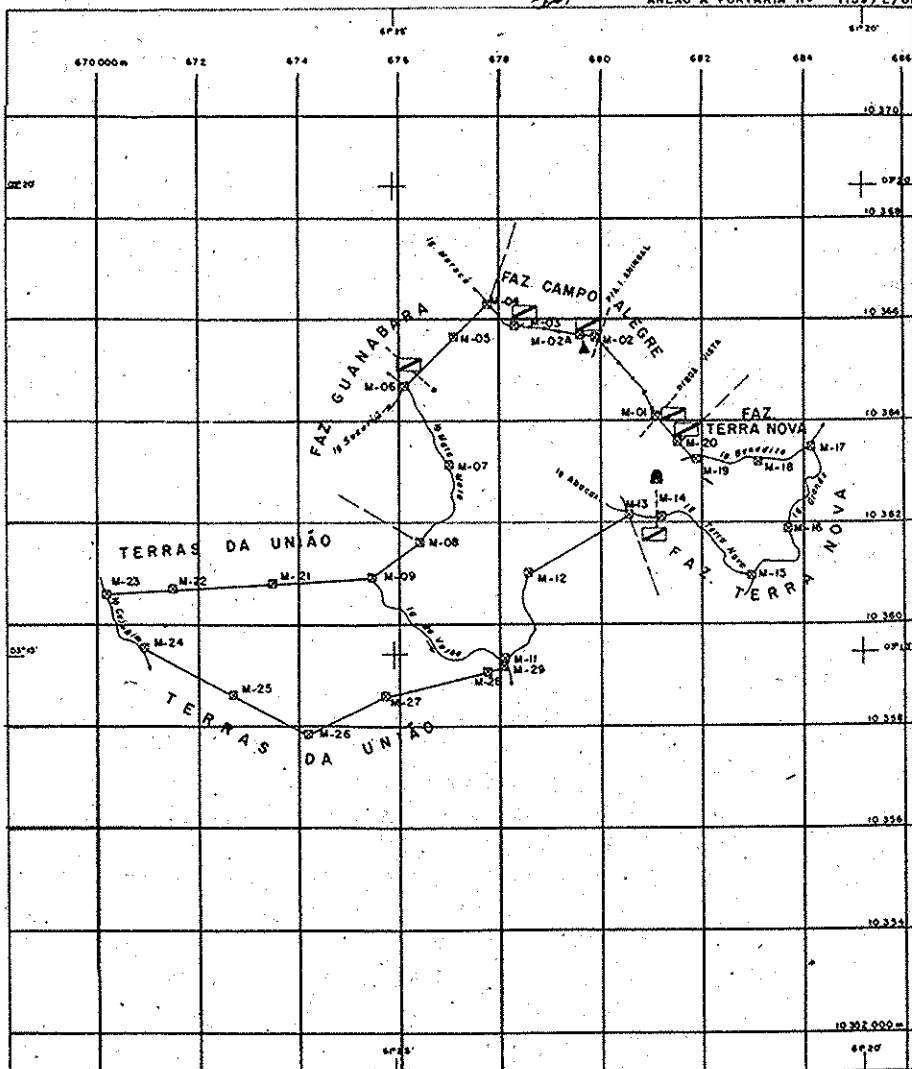
VIDE-VERSO

1.666,65m, até o marco 26 (vinte e seis) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ} 14' 10''$,2 N e $61^{\circ} 25' 55,8$ WGr., daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de $297^{\circ} 31' 26''$,8 e distância de 3.682,93m, até o marco 24 (vinte e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ} 15' 05''$,7 N e $61^{\circ} 27' 41''$,5 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Cujubim.

OESTE: Do marco 24 (vinte e quatro), segue pela margem direita do Igarapé Cujubim, com uma distância de 1.499,25m, até o marco 23 (vinte e três) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ} 15' 41''$,9 N e $61^{\circ} 28' 05''$,7 WGr., implantado na margem direita do Igarapé Cujubim; daí, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de $86^{\circ} 55' 41''$,0 e distância de 5.271,91m, até o marco 09 (nove) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ} 15' 50''$,8 N e $61^{\circ} 25' 15''$,1 WGr., implantado na nascente do Igarapé da Velha; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro de $55^{\circ} 21' 11''$,3 e distância de 1.146,03m, até o marco 08 (oito) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ} 16' 12''$,0 N e $61^{\circ} 24' 44''$,6 WGr., implantado na cabeceira do Igarapé Matã-Matã; daí, segue pela margem direita do Igarapé Matã-Matã, com uma distância de 3.843,19m, até o marco 06 (seis) de cimento, início desta descrição perimétrica.

LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
BRÁSILIA/DF	03.11.81	ÁUREO ARAÚJO FALBIROS Eng. Agrimensor "A"	57.932-D/SP

ANEXO A PORTARIA Nº 1139/E/81 54



SINAIS CONVENCIONAIS

- CERCA DE ARAME
- CAMINHO
- MARCO DE DIVISA
- ALDEIA INDÍGENA
- ▲ MALOCA INDÍGENA
- CASA
- ☒ PLACA INDICATIVA
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE

MINISTÉRIO DO INTERIOR			
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI			
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI			
DENOMINAÇÃO: ÁREA INDÍGENA MANGUEIRA		PLANTA DE: DEMARCAÇÃO	
MUNICÍPIO: BOA VISTA	ÁREA: 4.082.7410 Ha	PERÍMETRO: 41.883 Km	DATA: JULHO/81
UF: T.F. DE RORAIMA	PROCESSO Nº: FUNAI/808/2488/80	EXECUTANTE: PROJETOS LTDA	
DESENHO: J. A. CASTRO	TECNICO RESPONSÁVEL: ÁUREO ARAÚJO FALBIROS	COORDENADOR: RUY DA FONSECA	APROVADO: CLÁUDIO DE BEZERRA